



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.036, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Altera Parâmetros constantes no Anexo V, da Lei Municipal nº 2.633/2006.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º No quadro constante no Anexo V, da Lei Municipal nº 2.633/2006, passa o Módulo Mínimo estabelecido para ZEA – Zona Especial de Adensamento – a ser de 1.000 m² (mil metros quadrados) e a Taxa de Ocupação Máxima para a mesma zona a ser de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de junho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal